



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 848, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986

Aprova os novos valores da Escala de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários Municipais.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os novos valores da Escala de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários Municipais, de acordo com o Anexo Único - Tabela de Referências - parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de novembro de 1986.

Ubatuba, 01 de dezembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Finto — Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

VALOR A VIGORAR A PARTIR DE 1º
1º DE NOVEMBRO DE 1986 -Cz\$

18	8.978,17
17	6.510,83
16	5.918,87
15	3.832,82
14	3.685,40
13	2.684,20
12	2.566,20
11	1.917,52
10	1.843,48
09	1.775,46
08	1.770,07
07	1.649,44
06	1.627,98
05	1.622,59
04	1.331,74
03	1.115,70
02	1.091,68
01	964,80